



PROCESSO	2146582/2024
INTERESSADO	INDEPENDÊNCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

## DELIBERAÇÃO Nº 1064/2024 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 18 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica “INDEPENDÊNCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA” solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR nº. 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Enodes Soares Ferreira.

### DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica “INDEPENDÊNCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA”.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à Coordenação Financeira do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Gisele Oliveira Maia e Carmelina Suquerê de Moraes; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto.

AUSENTE

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Coordenadora

**ENODES SOARES FERREIRA**

Coordenador-adjunto

**CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES**

Membro

**GISELE OLIVEIRA MAIA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Oliveira Maia, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 18/10/2024, às 14:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/10/2024, às 15:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 23:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **185B2EBF** e informando o identificador **0374889**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000640/2024-22

0374889v2